



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2026

REGULAMENTA E FIXA VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR OU DE TERCEIROS EM DESLOCAMENTOS INDISPENSÁVEIS QUANDO EM REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizados, Vereadores e/ou Servidores, mediante prévio requerimento deferido pela presidência, a utilização de veículo particular ou de terceiros em deslocamentos indispensáveis ao exercício de atividades inerentes ao cargo público, bem como nos deslocamentos quando em representação do Poder Legislativo, devidamente autorizados pelo Presidente.

Art. 2º. A utilização de veículo particular somente será admitida:

- I – mediante autorização expressa do Presidente da Câmara;
- II – com a comprovação, pelo vereador ou servidor, na propriedade ou posse do veículo automotor;
- III – com a comprovação, pelo vereador ou servidor, de habilitação para conduzir veículos automotores, nas condições exigidas pelo Código Nacional Trânsito.

Art. 3º - Aprovada a utilização do veículo particular, o vereador ou servidor assume as seguintes obrigações:

- I – O veículo que esteja sendo utilizado para serviço externo deverá ser conduzido pelo proprietário ou possuidor;
- II – Compromisso de utilizar o veículo na locomoção dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, limitada a capacidade do veículo, para a execução dos serviços e tarefas, seja quais forem os locais ou as estradas em que devam ser executados;
- III – cumprir integralmente as prescrições contidas nesta Lei, com relação ao uso de veículo em serviço;
- IV – Inteira responsabilidade de todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, sejam consertos, reformas, reposição de peças, óleos, lavagens, lubrificação, combustíveis, etc.;
- V – Correrão por conta do proprietário do veículo ou detentor da posse, todas as despesas com combustíveis, pedágios, garagem, impostos, multas e seguros, sendo, ainda, de sua inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, sejam eles civis ou criminais, em caso de acidentes provocados com o veículo;
- VI – Obrigação de manter o veículo em perfeitas condições de conservação e funcionamento, caso deseje utilizá-lo para os fins desta Lei;



VII – obrigação de conduzir o veículo dentro das normas de circulação de trânsito, com vista a garantir a segurança de seus ocupantes.

Art 4º - Pela utilização do veículo particular, o servidor ou vereador terá direito a uma indenização, calculada na base de R\$ 1,85 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavo) por quilômetro rodado, tendo como base à distância de ida e volta, entre São José do Herval e o local de destino.

§ 1º. Os pagamentos serão realizados na forma de ressarcimento, levando-se em consideração à distância de ida e de volta entre o município de origem e o município de destino, não sendo considerada eventual quilometragem rodada a maior.

§ 2º. O pagamento será efetuado, tanto no adiantamento quanto no ressarcimento, em até o quinto dia útil, a contar da data do recebimento do requerimento.

§ 3º. Para o adiantamento da indenização pelo uso do veículo próprio, é necessária apresentação de requerimento, datado e assinado pelo interessado, onde conste o destino e o motivo da viagem, a distância oficial a ser percorrida, a data e horário de deslocamento e os dados do veículo a ser utilizado.

§ 4º. Para o ressarcimento da indenização pelo uso de veículo próprio, é necessária a apresentação de requerimento, datado e assinado pelo interessado, onde conste o destino e o motivo da viagem, a distância oficial percorrida, a data e horário de saída e retorno ao município, os dados do veículo utilizado, bem como sejam apresentados documentos comprobatórios da utilização do veículo, tais como, comprovante de pagamento de pedágios e/ou nota fiscal de combustível do município destino, contendo a placa do veículo.

§ 5º. Em caso da utilização de veículos de terceiros, o ressarcimento da indenização não poderá ser antecipado, sendo pago somente após a realização do serviço;

Art. 5º - Todo adiantamento para uso do veículo próprio corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno ao município, pelo beneficiário, que deverá ser feita através do preenchimento de formulário onde conste o destino e o motivo da viagem, a data e o horário de deslocamento, os dados do veículo utilizado, bem como sejam apresentados documentos comprobatórios da utilização do veículo, tais como, comprovante de pagamento de pedágios e/ou nota fiscal de combustível do município de destino, contendo a placa do veículo.

Art. 6º - Em caso de pagamento de ressarcimento antecipado e por ventura não ser realizado o deslocamento, o beneficiário terá 02 (dois) dias úteis de prazo para efetuar a devolução dos valores a municipalidade.

Art. 7º - Não será permitido pagamento de ressarcimento em deslocamentos dentro da área territorial do município de São José do Herval.

Art. 8º - Se o beneficiário não prestar contas dos valores recebidos em adiantamento para transporte, ou não fizer as devidas devoluções, nos prazos fixados nos artigos anteriores, os valores correspondentes serão objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, os valores serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º. Revogam-se disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Lei nº 8595 de 05 de Maio de 1988

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Herval, RS, 27 de abril de 2026.

DANIELA FIORENTIN
Presidente do Legislativo Municipal

ANTONINHA SUELI BRUM ZANELLA
Presidente do Legislativo Municipal

GENTIL DOS SANTOS DA CRUZ
Primeiro Secretário do Legislativo Municipal

ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA
Segundo Secretário do Legislativo Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2026

O presente Projeto de Lei do Legislativo, visa normatizar o emprego de veículo particular, ou no caso de necessidade de terceiros, no serviço externo da Câmara Municipal de São José do Herval, RS.

Esta Mesa Diretora entende que com isso, servidores e vereadores poderão utilizar seus próprios veículos, ou se necessário de terceiros, para seu deslocamento quando necessário, visto a não disponibilidade de veículo próprio no legislativo e também a autonomia de poderes e regramento jurídico.

O objetivo principal é viabilizar a ida a congressos, simpósios, palestras, e mais outros eventos realizados na área do conhecimento relacionado ao setor público sempre no interesse das atividades institucionais da Câmara Municipal de São José do Herval.

A forma proposta para ressarcir as despesas não contraria legislação vigente uma vez que será seguido as normas de controle.

Segue anexo a este a este Projeto de Lei modelo de Termo de Responsabilidade e Diário de Bordo para a utilização de veículo particular por servidor e vereador da Câmara Municipal de São José do Herval.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Herval, RS, 27 de abril de 2026.

DANIELA FIORENTIN
Presidente do Legislativo Municipal

ANTONINHA SUELI BRUM ZANELLA
Presidente do Legislativo Municipal

GENTIL DOS SANTOS DA CRUZ
Primeiro Secretário do Legislativo Municipal

ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA
Segundo Secretário do Legislativo Municipal



TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES POR SERVIDORES E/OU VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, RS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS E A

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 753, Centro, CEP 99380-000 - CNPJ: 43.597.435/0001-78, neste ato representada por seu Presidente,, brasileiro, casado, documento de identidade nº SSP/PC RS, inscrito no CPF nº:, residente e domiciliado na Rua..... firmam o presente instrumento de termo de responsabilidade para pagamento de ressarcimento com deslocamento de veículo particular, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de responsabilidade refere-se ao uso de veículo marca/modelo/versão, placas, cód. remavam n., ano de fabricação/modelo, combustível álcool/ gasolina, de propriedade de, brasileira,, inscrita no CPF n., residente e domiciliada na Rua, na cidade de São José do Herval/RS, carteira de motorista nº:, vencimento/validade em

CLÁUSULA SEGUNDA: A (O) Vereador (a) somente poderá utilizar o veículo em missão da Câmara Municipal previamente autorizada pelo(a) Presidente da Câmara. Não há a possibilidade de solicitação de indenização em viagens não autorizadas com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: A (O) Vereador (a) compromete-se a:

(a) - utilizar o veículo em transporte próprio, caso o deslocamento seja individual, ou dos componentes das equipes, para execução de tarefas e serviços no interesse das atividades institucionais da Câmara Municipal, sejam quais forem os locais ou as estradas em que devam ser executados;

(b) - cumprir integralmente as prescrições contidas na Lei;

(c) - assumir inteira responsabilidade sobre todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, sejam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens, lubrificação, combustível e etc.;

(d) - assumir todas as despesas com garagem, impostos, multas e seguros, conserto de pneus, mesmo em viagens em missão da Câmara, franquias de seguro;

(e) - manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade;



(f) - manter devidamente legalizados e validados os documentos de propriedade do veículo e a Carteira Nacional de Habilitação;

(g) - cientificar, de imediato, o seu superior hierárquico sempre que o veículo, por qualquer motivo, for retirado ou retornar ao tráfego;

(h) - permitir, em qualquer época, a revisão técnica do veículo, pelo superior imediato, pela “Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares” ou por quem o(a) Presidente da Câmara Municipal designar;

(i) - Manter em dia apólice de seguro total do veículo;

CLÁUSULA QUARTA: O valor da indenização a ser paga em decorrência deste termo de responsabilidade será fixado nos termos indicados no Art. 4º da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: Aplica-se a este termo de responsabilidade todas as normas previstas na Lei.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro do Município de Soledade, RS, para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro.

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor que, depois de lido e considerado conforme, segue assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Herval, RS, ... de.... do ano de 20..

Presidente da Câmara Municipal

Requerente



DIÁRIO DE BORDO

SAÍDA PARA VIAGEM

DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	MOTORISTA	KM INÍCIO	KM FINAL	ORIGEM / DESTINO	Documento Veículo
					De: Para:	
Extintor	Chave de Roda	Lataria / Interior	Água	Óleo	Chave de Roda / Pneu / Estepe	Macaco
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

RETORNO DA VIAGEM

DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	MOTORISTA	KM INÍCIO	KM FINAL	ORIGEM / DESTINO	Documento Veículo
					De: Para:	
Extintor	Chave de Roda	Lataria / Interior	Água	Óleo	Chave de Roda / Pneu / Estepe	Macaco
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Identificação do Termo de Responsabilidade a que a utilização do veículo se refere:

Termo de Responsabilidade nº

OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES – Qualquer irregularidade ou barulhos devem ser anotados abaixo.

Documento: Existência do documento no Veículo / Licenciamento (Se está vencido)

Extintor: Existência do Extintor do Veículo, Carga (Cheio/Vazio) e Data de Validade (Se está vencido)

Chave de Roda: Existência de Chave e Condições Gerais

Macaco: Existência do macaco e Condições Gerais

Água: Nível da água no Reservatório do Radiador / Condições de água (muito suja). ** Se houver a necessidade de completar o nível de água do Radiador, escrever nas Ocorrências

Óleo: Nível de Óleo de Carter, ** Se houver a necessidade de completar o nível de óleo, escrever nas Ocorrências

Pneu / Estepe: Condições Gerais dos Pneus (Desgaste Irregular, calibragem – murcho) Não esquecer de verificar a calibragem do estepe.

Lataria / Interior: Riscos, amassados, irregularidades na lataria do veículo e Interior do mesmo.

DATA:

Assinatura